



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Nome do Professor
Fls. 668. Rúbrica
Prefeitura Municipal de Fundão

ATA DE ABERTURA DA CONCORRÊNCIA Nº 005/2023


Aos quatorze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três, às 9h30min, nas dependências da Sala de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Fundão – ES, sediada na Rua São José, nº 135, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação – CPL, composta pela Presidente Aline de Almeida Silva Perovano e pelos membros Carlos Eduardo de Oliveira Gustavo, Zulmira Gozer Zerbini e Uilliam Martins Torezani devidamente designados pelo Decreto Municipal nº 799/2023, que ora junto aos autos, em atendimento às disposições contidas na Lei 8.666/93, para realizar os procedimentos relativos à **Concorrência nº 005/2023**, processo administrativo nº 3538/2022, que tem como objeto a **CONCESSÃO DOS DIREITOS DE EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS RODOVIÁRIO MUNICIPAL DE FUNDÃO, PELO PERÍODO DE ATÉ 05 (CINCO) ANOS, PARA FAZER AS LINHAS MUNICIPAIS URBANAS E/OU DISTRITAIS**. Registra-se a ausência do membro Thais de Oliveira Loyola por encontrar-se em gozo de férias. Iniciada a reunião, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação informou aos presentes os procedimentos a serem adotados durante a sessão e efetuou o credenciamento da cooperativa presente ao ato, estando devidamente credenciada a COOPERATIVA DE TRANSPORTE, TURISMO E PASSAJEIROS DE IBIRAÇU E JOÃO NEIVA, CNPJ nº 07.667.968/0001-15, representada por Deividson Alves da Silveira, portador do CPF nº 073.196.116-19. Registra-se que o representante apresentou a cópia da Carteira Nacional de Habilitação Digital; porém, como o documento não estava legível foi solicitado a apresentação do documento original, sendo autenticado na sessão a cópia do mesmo. Constatou-se também erro material no documento de credenciado, sendo registrado equivocadamente o número do CPF do Sr. Deividson Alves da Silveira, sendo o documento aceito pela Comissão. Em seguida, foram oferecidos aos presentes a verificação quanto a integridade dos envelopes das empresas licitantes. Posteriormente foi realizada consulta no site do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, expedida pelo Tribunal de Contas da União e Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES, nos termos do item 11, subitem 11.1 do Edital, não havendo nenhuma restrição quanto à Cooperativa participante do certame. Ato contínuo a CPL procedeu à abertura do envelope de Habilitação, sendo todos os documentos rubricados pelos membros da CPL e pelo representante da licitante presente. Foi franqueada a palavra ao representante da Cooperativa quanto ao procedimento, não havendo nenhuma manifestação a ser registrada. Em seguida, decide esta comissão suspender a Sessão para avaliação dos documentos de Habilitação, encaminhamentos dos documentos referentes a Qualificação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica aos setores competentes para subsidiar a avaliação desta comissão, conforme prevê o item 12.9 do edital sendo comunicando aos presentes que dará publicidade ao resultado da fase de habilitação através da imprensa oficial, conforme disposto no edital. Por fim, registra-se que o envelope de Proposta de Preços se encontra lacrado e permanecerá em poder desta Comissão Permanente de Licitação. Nada mais havendo a se tratar, foi encerrada a Sessão às



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº 001/2017
Fls. 669. Rúbrica 8
Prefeitura Municipal de Fundão

10h10min. Eu, Aline de Almeida Silva Perovano, lavrei a presente ata que por todos os membros da CPL e pelo licitante presente segue assinada.


Aline de Almeida Silva Perovano
Presidente da CPL


Uilliam Martins Torezani
Membro


Carlos Eduardo de Oliveira Gustavo
Membro


Zulmira Gozer Zerbini
Membro

Licitantes


COOPERATIVA DE TRANSPORTE, TURISMO E PASSAJEIRO DE IBIRACU E
JOÃO NEIVA
Deividson Alves da Silveira